



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Procedimento administrativo nº 2025060901.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.





EMENTA:ADMINISTRATIVO.CONTRATAÇÕESPÚBLICAS. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. BUSCA POR SOLUÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ADEQUAÇÃO À NECESSIDADE PÚBLICA. EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE COMO VETORES DA GESTÃO PÚBLICA.

A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) configura etapa indispensável para fundamentar contratações públicas, tendo como objetivo identificar soluções que atendam de forma eficaz às necessidades da Administração. Deve observar critérios técnicos, econômicos e sustentáveis, em conformidade com o interesse público, os princípios da eficiência e economicidade e os normativos aplicáveis, assegurando que a solução adotada seja viável, estratégica e aderente aos fins institucionais.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art.18, §1°, I da Lei 14.133/21).

- 1.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Capim/PA enfrenta uma demanda crescente por serviços de transporte adequado de pacientes que necessitam de remoção entre unidades básicas de saúde, hospitais municipais e centros de referência em outros municípios da região. Diante dessa realidade, a locação de veículo ambulância tipo simples remoção surge como medida imprescindível para garantir a continuidade da assistência, assegurando que os usuários do Sistema Único de Saúde recebam atendimento em tempo hábil e em condições de segurança.
- 1.2. O município possui áreas extensas de difícil acesso, incluindo comunidades rurais e ribeirinhas, que frequentemente demandam deslocamentos de pacientes em situação clínica delicada. Nessas circunstâncias, o transporte em veículos comuns se mostra inviável, por não oferecer a estrutura necessária para o cuidado durante o percurso. A ambulância tipo simples remoção, por sua vez, é dotada de equipamentos básicos, como maca retrátil, suporte para oxigênio, iluminação e assentos adequados, elementos indispensáveis para preservar a integridade física do paciente até a chegada ao destino.
- 1.3. Além disso, a necessidade de encaminhamentos para hospitais de média e alta complexidade em municípios vizinhos reforça a urgência em disponibilizar este tipo de veículo. As ocorrências de emergências clínicas, partos de risco, acidentes e situações que exigem monitoramento constante durante o deslocamento demonstram que a ausência de ambulância compromete não apenas a saúde, mas também a vida dos cidadãos, configurando risco iminente à população local.
- 1.4. A locação da ambulância apresenta-se como solução viável e imediata, uma vez que possibilita ao município contar com um veículo adaptado e pronto para uso, sem os encargos de





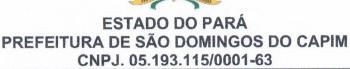
aquisição e manutenção de frota própria. Tal medida garante a economicidade dos recursos públicos e, ao mesmo tempo, supre de forma eficaz uma necessidade de caráter essencial e contínuo da saúde municipal.

- 1.5. Importa destacar que o atendimento à necessidade em questão está diretamente relacionado ao cumprimento do direito constitucional à saúde, previsto no art. 6º da Constituição Federal, e à obrigação do município de promover ações e serviços capazes de assegurar a integralidade da atenção aos usuários do SUS. Assim, a locação da ambulância tipo simples remoção não representa apenas uma medida administrativa, mas uma ação estratégica de proteção social, voltada ao bem-estar coletivo e à preservação da vida.
- 1.6. Diante desse contexto, conclui-se que a contratação da locação de veículo ambulância tipo simples remoção configura necessidade pública inadiável, capaz de garantir a eficiência da gestão municipal de saúde, a continuidade dos serviços prestados e a segurança da população, especialmente em situações de vulnerabilidade clínica e social.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18,§1°,III da lei 14.133/21).

- 2.1. A contratação da locação de veículo ambulância tipo simples remoção exige a definição de requisitos claros e objetivos que garantam o pleno atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Capim/PA. Tais requisitos devem contemplar aspectos técnicos, econômicos, de eficiência e de qualidade, de modo a assegurar que o serviço prestado atenda aos padrões exigidos pela legislação vigente e pelas boas práticas de gestão pública.
- 2.2. No âmbito técnico, o veículo disponibilizado pela futura contratada deverá estar em perfeitas condições de uso, devidamente revisado e equipado com os itens mínimos exigidos para a categoria simples remoção, conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Entre os equipamentos indispensáveis, destacam-se maca retrátil, suportes de oxigênio, suporte de soro, iluminação interna adequada, sistema de ventilação e assentos para equipe de saúde e acompanhante, garantindo que o transporte seja realizado de forma segura e digna.
- 2.3. Além da estrutura física do veículo, é requisito essencial que a contratada assegure a regularidade da documentação legal da ambulância, incluindo licenciamento, registro no órgão de trânsito competente, seguro obrigatório e demais exigências normativas. Da mesma forma, deverá ser apresentada a comprovação de higienização regular do veículo, assegurando condições sanitárias adequadas para o transporte de pacientes.





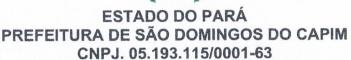


- 2.4. Do ponto de vista econômico, a contratação deve prezar pela vantajosidade, garantindo custos compatíveis com a realidade de mercado e evitando despesas desnecessárias para a Administração. Nesse aspecto, a empresa contratada deverá apresentar condições de pagamento e fornecimento que respeitem os princípios da economicidade, da eficiência e da proporcionalidade.
- 2.5. No que se refere à eficiência, a contratada deverá manter o veículo permanentemente disponível, garantindo substituição imediata em caso de falhas mecânicas ou indisponibilidade, de forma a evitar a interrupção do serviço. A prestação deverá ser contínua, confiável e adequada, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde conte com o transporte de pacientes sempre que houver necessidade, sem prejuízo do atendimento à população.
- 2.6. Por fim, quanto à qualidade, é imprescindível que a empresa contratada possua experiência comprovada na prestação de serviços de locação de veículos adaptados para saúde, demonstrando capacidade técnica e idoneidade para atender às demandas municipais. Também será exigida a observância das normas de segurança, dos protocolos sanitários e das determinações legais, de modo a garantir a integridade dos pacientes e a conformidade do serviço com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

### 03. REQUISITOS QUANTO AO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

- **3.1.** O prazo para a disponibilização do veículo ambulância tipo simples remoção deverá ser imediato, a contar da assinatura do contrato, considerando que a necessidade é de caráter essencial e contínuo, vinculada ao atendimento de urgência e emergência da saúde municipal. A celeridade na entrega do bem locado é requisito indispensável, de modo a não comprometer a regularidade e a eficiência dos serviços prestados à população.
- 3.1. O local de entrega do veículo deverá ser a sede da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Capim/PA ou outro endereço designado pela Administração, desde que previamente comunicado e localizado dentro do território municipal. A entrega deverá ocorrer em horário comercial, em dia útil, mediante conferência formal por parte da equipe responsável da Secretaria.
- **3.2**. O recebimento do veículo será realizado em duas etapas: inicialmente, a título de **recebimento provisório**, mediante a verificação das condições gerais de funcionamento, da documentação legal do veículo e da presença de todos os equipamentos obrigatórios para a categoria simples remoção. Posteriormente, após a efetiva comprovação do atendimento de todos







os requisitos técnicos, será emitido o **recebimento definitivo**, confirmando a aptidão do veículo para o uso imediato.

3.3. Além disso, durante todo o período de vigência contratual, o veículo deverá permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, em condições adequadas de uso, cabendo à contratada a responsabilidade por substituição imediata em caso de falhas mecânicas, manutenção ou qualquer outra situação que inviabilize sua utilização. Essa exigência assegura a continuidade do serviço e evita prejuízos no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

#### **04. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES** (Art. 18, §1°, IV da lei 14.133/21).

- 4.1. A estimativa de quantidades para a presente contratação foi elaborada com base em análise técnica da demanda atual e projetada da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Capim/PA, considerando-se a realidade geográfica, a dispersão populacional entre zonas urbana e rural, e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de transporte sanitário em todos os dias do ano. A contratação prevê a locação de 08 (oito) veículos tipo ambulância Simples Remoção, em regime de disponibilidade diária e ininterrupta, pelo período estimado de 12 (doze) meses, totalizando o quantitativo de 2.920 (duas mil, novecentas e vinte) diárias.
- 4.2. A quantidade foi definida a partir do levantamento dos atendimentos realizados ao longo do exercício anterior, o qual evidenciou um aumento significativo na demanda por transporte de pacientes para procedimentos ambulatoriais, hemodiálise, internações programadas, transferências intermunicipais reguladas e demais deslocamentos entre unidades de saúde. Além disso, a atual frota do município revela-se insuficiente e tecnicamente inadequada para garantir a cobertura territorial das rotas existentes, especialmente nas áreas de difícil acesso e nas comunidades rurais e ribeirinhas.
- 4.3. O dimensionamento de 08 ambulâncias visa suprir, de forma eficiente e proporcional, a necessidade de manter veículos alocados por região estratégica do município, inclusive garantindo a reserva técnica para cobertura em caso de manutenção corretiva, acidentes ou panes, evitando a interrupção do serviço. Ademais, a prestação do serviço deverá ocorrer em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados, assegurando a continuidade dos atendimentos da rede pública de saúde, sem prejuízo ao usuário do SUS.





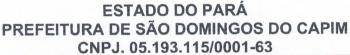
#### 4.4. Quantitativos estimados:

item	Descrição	Descrição Quantidade de Ambulâncias		Quantidade	
1	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO	5	MÊS	12	

#### **05. LEVANTAMENTO DE MERCADO** (Art. 18, §1°, V da lei 14.133/21).

- **5.1.** A análise da locação de veículo tipo ambulância para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de São Domingos do Capim/PA, envolveu um estudo detalhado de práticas adotadas por órgãos públicos e entidades privadas, no âmbito nacional. O objetivo foi identificar metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendessem às necessidades da administração municipal, garantindo eficiência, economicidade e qualidade no fornecimento dos serviços de manutenção predial.
- **5.2.** No contexto nacional, observa-se que diversos municípios do Nordeste do Pará têm adotado o pregão eletrônico como modalidade para os serviços de locação de ambulância. Por exemplo, o município de Ananindeua/PA, com características e objetivos comparáveis realizou o Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2022-005 SESAU/PMA e o Processo Administrativos Nº 15029/2021 SESAU/PMA, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A SIMPLES REMOÇÃO E TIPO D UTI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/PA-SESAU.



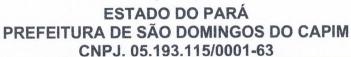




do Processo Administrativo:	15029	B Exmolelo:	2022
jisleção Aplicável:	LEI № 10.520/2002	▲ Situação:	REALIZADA
deliciada:	REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO	@ Abertura:	07/04/2022 09:00
	MENOR PREÇO	iii Publicaçiin:	17/03/2022 10:59
ime:	REGIME DE LICITAÇÃO NÃO INFORMADO PELO JURISDICIONADO	@ Homologação:	24/06/2022 00:00
ério de Avaliação:	ITEM	(2) Corater Sigulose:	SIM
mento de Despesa;	SERVIÇO	gi Serà Firmado Contrato:	SIM
at da Abertura:	WWW.GOV.BR/COMPRAS	Ef Contrates:	4
serveção:	EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITEMS DESCRITOS NO COMPRASNET E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS. PROCESSO REPUBLICADO COM NOVA DATA EM FUNÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO ENTRL AMERO NI.	@ Adiliyos:	10
itens exclusivos para EPPIME?:	NÃO		
cota de participação para EPPM/E?	NÃO		
roentual de participação para EPPARE:	NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA		
s aquisições, há prioridade para as crosmoresas regioneis ou focula?:	NÃO		
ntratação com utilização da recursos federals vindos da transferências voluntárias?:	NAO		

**5.3.** além disso, o município de São João de Pirábas/PA, também adotou o pregão eletrônico n° 007/2023/SRP/PE, Processo Administrativo nº 29080001/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE PEQUENO PORTE (TIPO A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.



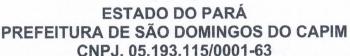




do Processo Administrativo:	PROCESSO ADMINISTRATIVO № 29080001/2023	iii Exercíçio.	2023
rgistsção Aplicavel:	LEI N° 10.520/2002	A Shusplo:	FRACASSADA
odalitiede:	REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO	∰ Abertura:	21/11/2023 10:00
pot .	MENOR PREÇO	≅ Publicação:	02/10/2023 16:12
gine:	REGIME DE LICITAÇÃO NÃO INFORMADO PELO JURISDICIONADO	質 Homologação	LICITAÇÃO AINDA NÃO REALIZADA
rtirio de Avelleção:	ITEM	(K Carister Sigiloso:	NÁO
emento de Despesa:	SERVIÇO	(g) Será Firmado Contrato:	SIM
ocal de Abertura:	HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/	(S Contratos:	0
bserveçãos	NÃO INFORMADA	O Additivos:	0
i ilens exclusivos para EPPME7:	NÃO		
i cote de participação para EPP/ME7:	NÃO		
erpentual de participação para EPP/ME:	NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA		
as aquisições, há prioridade para as icroempresas regionals ou locale?:	SIM		
ontrateção com utilização de recursos federais dvindos de transferências voluntárias?:	NAO		

5.4. Também foi analisado o Pregão Eletrônico do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARA, Processo Administrativo nº 54/2024, Pregão Eletrônico nº 33/2024, registro de preços para locação de ambulâncias para atendimento das necessidades futuras e eventuais dos Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará.







Última atualização 18/12/2024

Local: Pará de Minas/MG Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RIO PARA

Unidade compradora: 1404 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/11/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/11/2024 09:33 (horário de Brasilia)

Data fim de recebimento de propostas: 13/12/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01260691000125-1-000052/2024 Fonte: Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Registro de Preços para locação de ambulâncias para atendimento das necessidades futuras e eventuais dos Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.121.304.00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.985.732.80

5.4. Foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções viáveis, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico, para atender à necessidades de locação de ambulância tipo simples remocão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Capim/PA. Esse levantamento consistiu na busca por contratações semelhantes realizadas por outros municípios, de forma a embasar tecnicamente a decisão quanto à melhor solução a ser adotada. Durante essa análise, foram encontrados processos administrativos relevantes como o do município de Ananindeua/PA, Pregão Eletrônico — SRP Nº 9/2022-005 SESAU/PMA e o Processo Administrativos Nº 15029/2021 SESAU/PMA. Também foi identificado o processo conduzido pelo município de São João de Pirábas/PA, referente ao pregão eletrônico nº 007/2023/SRP/PE, Processo Administrativo nº 29080001/2023. Além desses, foi considerado ainda o processo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ — CISPARA, que resultou no Processo Administrativo nº 54/2024, Pregão Eletrônico nº 33/2024.

5.5. Após a análise detalhada dos três processos, o estudo chegou ao entendimento de que a melhor solução para a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Capim/PA é a adoção da modalidade de adesão, conhecida como "carona", nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, tendo como referência principal a Ata de Registro de Preços nº 54/2024, originada do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO





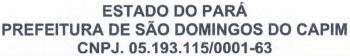
PARÁ – CISPARA. Isso se deve ao fato de que, durante a avaliação técnica e processual, constatou-se que a contratação realizada por Ananindeua/PA, embora apresente parâmetros satisfatórios, possui itens e condições que não se adequam integralmente às especificidades operacionais e financeiras de São Domingos do Capim, mas teve uma real significância no levantamento do quantitativos projetados para uma realidade municipal, tanto em escala quanto em complexidade dos serviços. Da mesma forma, o processo de São João de Pirabas/PA, apesar de possuir uma boa estrutura processual, também ajudou de forma técnicas em relação à abrangência dos serviços contratados, no comparativo de mercado, mostraram-se as vantajosidades quando considerados os critérios de economicidade e adequação às necessidades locais e na relevância do levantamento do quantitativo. Contudo constatou-se que a contratação feito pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARA, a mais completa nos objetivos e mais adequada para o município de São Domingos do Capim/PA.

5.6. Diante disso, a Ata de Registro de Preço nº 54/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ — CISPARA se apresentou como a alternativa mais adequada, não apenas pelos critérios de economicidade, mas também por possuir uma estrutura técnica mais compatível com a demanda de São Domingos do Capim, além de contar com valores atualizados e condições contratuais que proporcionam maior flexibilidade na execução dos serviços. Considerando a realidade financeira e a previsão de demandas efetivas, o setor técnico responsável pela elaboração do estudo chegou ao entendimento de que, para melhor adequação às reais necessidades do município, será adotado um percentual dos quantitativos registrados na referida Ata de Registro de Preço, o que permite garantir o atendimento eficiente das demandas sem comprometer os princípios da razoabilidade, economicidade e proporcionalidade. Essa decisão se alinha às melhores práticas de gestão pública e busca assegurar que os serviços sejam executados com a qualidade esperada, dentro dos parâmetros legais e de forma responsável com os recursos públicos.

### 6. ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18,§1°,VI da lei 14.133/21).

6.1. A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado, considerando contratações similares formalizadas por entes públicos da região Norte, com destaque para os municípios de Ananindeua/PA e São João de Pirabas/PA e do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ –







CISPARA cujos certames – Pregão Eletrônico – SRP Nº 9/2022-005 SESAU/PMA e o Processo Administrativos Nº 15029/2021 SESAU/PMA, pregão eletrônico nº 007/2023/SRP/PE, Processo Administrativo nº 29080001/2023 e Processo Administrativo nº54/2024, Pregão Eletrônico nº 33/2024, respectivamente – tratam da locação de ambulâncias tipo Simples Remoção (Tipo A), em regime de disponibilidade integral, com motorista, manutenção, combustível, seguro total e demais encargos inclusos.

6.2. Com base nas atas públicas consultadas e demais fontes oficiais de pesquisa, verificou-se que o valor de mercado praticado para locação mensal de ambulância tipo Simples Remoção gira em torno de R\$8.395,72 (oito mil, trezentos e noventa e cinco reais com setenta e dois centavos) por unidade, em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana. Adotando-se esse valor como parâmetro médio, e considerando a necessidade de locação de 05 (oito) **veículos**, pelo período de 12 (doze) meses, a estimativa global da contratação corresponde ao montante de R\$ 503.743,63 (quinhentos e três mil, setecentos e quarenta e três reais com sessenta e três centavos), obtido pela seguinte fórmula: R\$8.395,72 (valor mensal) × 12 meses × 5 ambulâncias = R\$ 503.743,63.

6.3. O valor estimado reflete os preços praticados no mercado atual e respeita os critérios de razoabilidade, proporcionalidade, compatibilidade com os valores públicos registrados em contratações similares e vantajosidade para a Administração Pública, conforme orientam o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. A planilha detalhada contendo o memorial de cálculo, bem como os documentos comprobatórios da pesquisa de preços, estão anexos ao presente Estudo Técnico Preliminar, constituindo base documental da estimativa.

#### 6.4. Preços unitários referencias:

item	Descrição	Quantidade de Ambulâncias	Unidade de Medida	Qtdd.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO	5	MÊS	12	R\$ 8.395,72	R\$ 758.399,52

VALOR TOTAL: R\$ 503.743,63 (quinhentos e três mil, setecentos e quarenta e três reais com sessenta e três centavos).

### 7.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.18,§1°,VII da lei 14.133/21).

7.1. A solução proposta para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Capim/PA consiste na locação de 05 (cinco) veículos tipo ambulância Simples





Remoção (Tipo A), devidamente equipados, em regime de disponibilidade integral (24 horas por dia, 7 dias por semana), pelo período de 12 (doze) meses, com pagamento mensal e com encargos operacionais inclusos, tais como manutenção preventiva e corretiva, seguro total e substituição imediata em caso de falha, pane ou acidente. A medida visa suprir lacuna estrutural da frota municipal e assegurar a continuidade dos serviços de transporte assistencial de pacientes da rede pública, especialmente nos deslocamentos para atendimentos especializados, exames agendados, transferências clínicas reguladas e apoio a ações de saúde pública em comunidades urbanas e rurais.

- 7.2. Os veículos disponibilizados deverão atender integralmente às normas técnicas estabelecidas pela ANVISA (RDC nº 50/2002 e suas atualizações), bem como às diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN. Todos deverão estar devidamente registrados como ambulância tipo A, contendo os equipamentos mínimos exigidos para o transporte seguro e digno de pacientes estáveis, tais como maca retrátil, cilindro de oxigênio com válvula reguladora, suporte para soro, armário para medicamentos, cintos de segurança, iluminação apropriada, sistema de ventilação, revestimento interno lavável e isolamento adequado para higienização.
- 7.3. A contratação será formalizada mediante Adesão de ATA, c, promovendo ampla competitividade entre os licitantes, maior transparência processual e vantajosidade para a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O modelo de locação apresenta vantagens operacionais claras, pois transfere à contratada os encargos relacionados à manutenção dos veículos, à regularidade documental e à cobertura securitária, permitindo que a Administração concentre-se na finalidade pública do serviço e mantenha previsibilidade nos custos e no controle da execução contratual.
- 7.4. A operacionalização da solução prevê a alocação estratégica dos veículos de acordo com a malha territorial do município, visando garantir cobertura plena das zonas urbanas, rurais e ribeirinhas, com capacidade de resposta imediata às demandas clínicas da Secretaria de Saúde. A medida possibilita a continuidade do atendimento à população, com segurança, regularidade e em consonância com os princípios da eficiência, legalidade e interesse público que regem a atuação administrativa.
- 08. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU





ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art.18, §1°, II da lei 14.133/21).

- 8.1. Esta contratação está respaldada na legislação vigente e encontra-se estritamente em conformidade com orçamento municipal do exercício de 2025 do Município de São Domingos do Capim/PA, visando à otimização dos recursos públicos e à eficácia na prestação de serviços aos munícipes.
- 8.2. A presente contratação foi identificada como essencial para atender às demandas específicas da administração municipal do município de São Domingos do Capim/PA. O detalhamento técnico desta contratação leva em consideração as especificidades, normas e padrões estabelecidos para garantir a qualidade e eficiência na execução.
- 8.3. A contratação está alinhada com as metas e objetivos estratégicos delineados no Plano Diretor Municipal, demonstrando um compromisso com o desenvolvimento sustentável, a melhoria dos serviços públicos e a promoção do bem-estar da população. Considerando as características técnicas específica do serviço, a capacidade técnica da futura empresa contratada e a viabilidade econômico- financeira.
- 8.4. O impacto orçamentário decorrente desta aquisição foi previamente avaliado e encontra-se em consonância com as dotações orçamentárias previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a sustentabilidade financeira do município de São Domingos do Capim/PA.
- 8.5. Dessa forma, A divulgação desta contratação segue os princípios da transparência e participação social, assegurando o acesso às informações pertinentes à população. Qualquer cidadão pode obter mais detalhes no Portal da Transparência do Município de São Domingos do Capim/PA.
- 9 . JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.18,§1°,VIII da lei 14.133/21).
- a. Quanto ao parcelamento do item que integram o objeto, o artigo 40, da Lei 14.133/2021, em seu § 2º, dispõe que na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
- I a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e





- II o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- i. Já em seu § 3º O parcelamento não será adotado quando:
- I a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
- ii. Portanto, o parcelamento refere-se à divisão do objeto em mais de um fornecedor, o que, neste caso, **não é viável**.
- 10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art.18,§1°,IX da lei 14.133/21).
- 10.1. Com a execução da presente contratação, espera-se alcançar uma série de resultados concretos e mensuráveis voltados à melhoria da assistência em saúde pública, sobretudo no que diz respeito ao transporte de pacientes em condições clínicas estáveis, mas que ainda assim demandam remoções seguras, contínuas e eficazes entre unidades de saúde do município e de referência regional. A solução permitirá à Administração suprir a atual insuficiência de frota, garantindo o atendimento integral da demanda reprimida por deslocamentos sanitários, sem comprometer a regularidade dos serviços essenciais.
- 10.2. Pretende-se, com isso, ampliar o alcance e a efetividade das políticas públicas de saúde, promovendo maior cobertura territorial, redução de tempo de resposta, padronização do atendimento logístico da rede municipal, e melhoria na gestão de fluxo de pacientes. A presença das ambulâncias contratadas em regime de plantão permanente permitirá que comunidades de difícil acesso ou afastadas do centro urbano também sejam assistidas de forma célere e segura, assegurando a universalização dos serviços públicos de saúde.
- 10.3. A locação dos veículos em regime de 24h, com estrutura técnica e contratual padronizada, permitirá ainda previsibilidade de custos, maior controle sobre os indicadores de desempenho da rede de transporte assistencial e redução de passivos operacionais decorrentes da manutenção de frota própria obsoleta ou insuficiente. Espera-se, portanto, que o serviço atue como suporte logístico fundamental para a regulação de atendimentos, transferências clínicas, campanhas de prevenção e ações descentralizadas da Secretaria Municipal de Saúde, consolidando uma gestão mais eficiente, transparente e comprometida com o interesse público.
- 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO





**CONTRATO** (Art. 18,§1°,X, da lei 14.133/21).

- 11.1. Antes da celebração do contrato, a Administração deverá observar o cumprimento de todas as etapas exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, assegurando a legalidade, regularidade e economicidade da contratação. Dentre as providências que deverão ser adotadas, destacam-se:
- 11.2. A elaboração do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, os requisitos técnicos mínimos, os critérios de medição e pagamento, obrigações da contratada e da contratante, formas de fiscalização, penalidades e demais cláusulas essenciais à formalização do instrumento contratual;
- 11.3. A verificação da disponibilidade orçamentária, por meio da emissão da devida reserva de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 7°, §2°, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n° 101/2000), garantindo que a despesa está compatível com a Lei Orçamentária Anual e com o Plano Plurianual;
- 11.4. A realização de análise jurídica prévia pela assessoria jurídica do órgão demandante, em observância ao art. 53 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o procedimento encontra-se em conformidade com os princípios da legalidade, motivação e interesse público;
- 11.5. A publicação digital do edital do Pregão Eletrônico no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme dispõe o art. 54 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a publicidade, a transparência e o respeito ao princípio da ampla competitividade;
- 11.6. A designação formal da equipe de fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a qual será responsável por acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e elaborar os relatórios de conformidade técnica e operacional;
- 11.7. A verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da futura contratada, conforme exigido nos arts. 63 e 69 da Lei nº 14.133/2021, bem como a sua habilitação jurídica e qualificação técnica compatível com o objeto da contratação.
- 11.8. Tais providências são indispensáveis para assegurar que a contratação ocorra de forma planejada, legal e eficiente, refletindo os princípios fundamentais que regem a Administração Pública e conferindo maior segurança jurídica à execução do contrato.
- 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art.18,§1°,XI da lei 14.133/21).
- 11.1. Para a contratação, não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.





- **11.2.** Isso significa que todos os serviços e itens necessários serão incluídos e geridos sob um único contrato abrangente, eliminando a complexidade e os riscos associados à coordenação de múltiplos fornecedores ou contratos.
- 11.3. Essa abordagem simplifica o processo de gestão, garante maior controle sobre a execução dos serviços e facilita a administração dos recursos e das atividades relacionadas aos eventos.
- **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS** (Art.18,§1°,XII da lei 14.133/21).
- 12.1. A locação de ambulâncias tipo Simples Remoção poderá gerar impactos ambientais indiretos, como emissão de gases poluentes e geração de resíduos decorrentes da manutenção dos veículos, tais como óleo, filtros e pneus. Embora esses impactos sejam considerados de baixo risco, a Administração poderá prever cláusulas contratuais que exijam o uso de veículos com manutenção em dia, menor emissão de poluentes e a comprovação de descarte adequado dos resíduos automotivos.
- 12.2. Dessa forma, classifica-se o impacto ambiental da contratação como **reduzido e controlável**, sendo compatível com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade na gestão pública.
- 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art.18,§1°,XIII da lei 14.133/21).
- 13.1. Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a locação de 05 (oito) veículos tipo ambulância Simples Remoção (Tipo A) representa a solução mais adequada, vantajosa e eficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Capim/PA. A proposta considera a insuficiência da frota municipal, a demanda contínua por transporte de pacientes, as limitações orçamentárias para aquisição de veículos próprios e os benefícios operacionais decorrentes da locação.
- 13.2. A contratação deverá ocorrer por Adesão de ATA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade, economicidade, transparência e segurança jurídica. A solução está em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, legalidade, planejamento, supremacia do interesse público e continuidade do serviço público, sendo recomendada para imediata instrução do procedimento licitatório.

#### 14. ANEXOS

14.1. Documentos de Suporte ao levantamento de mercado e memorial de cálculo para estimativa de valor.

São Domingos do Capim/PA, 08 de julho de 2025





ANA PAULA FREITAS MENDES AMARAL

Secretária Municipal de Saúde Município de São Domingos do Capim/PA